

**Deliberação do Conselho Geral do IPV**  
**Propinas - Ano letivo | 2026/2027**

Considerando:

- a) O disposto no artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;
- b) O disposto no artigo 9.º conjugado com o artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual;
- c) O disposto no artigo 161.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2026.

Nestes termos, o Conselho Geral do IPV, em conformidade com a alínea vii) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, na reunião realizada a 19/12/2025 aprovar a fixação das propinas devidas pelos estudantes internacionais e na reunião realizada a 22/06/2026 aprovar a fixação das propinas devidas pelos estudantes nacionais, no ano letivo 2026/2027

		<b>Propina (€)</b>	
		<b>Estudante Nacional</b>	<b>Estudante Internacional</b>
<b>Licenciatura</b>	Tempo Integral	697 €	1 500 €
	Tempo Parcial	495 €	1 050 €
	Estudante finalista inscrito a $\leq 12$ ECTS <sup>(1)</sup> ou a $\leq 2$ UC, para a conclusão da licenciatura	350 €	750 €
	Estudante finalista inscrito a ]12, 30] ECTS ou a ]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura	495 €	1 050 €
<b>Mestrado</b>	Tempo Integral	1 050 €	1 600 €
	Tempo Parcial	740 €	1 120 €
	Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontra a frequentar	740 €	1 120 €
	Estudante que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento	740 €	1 120 €
<b>Mestrado para habilitação profissional para a docência</b>	Tempo Integral	697 €	1 500 €
	Tempo Parcial	495 €	1 050 €
	Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontra a frequentar	495 €	1 050 €
	Estudante que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento	495 €	1 050 €
<b>Doutoramento</b>	Tempo Integral	1 500 €	3 000 €
	Tempo parcial	1 000 €	1 500 €
<b>CTESP</b>	Tempo Integral	650 €	900 €
	Estudante finalista a quem falte até 24 ECTS ou até 2 UC para a conclusão do curso	460 €	650 €
<b>Pós-graduação não incluída em curso de mestrado e pós-licenciatura</b>	Curso com $\leq 20$ ECTS.	400 €	600 €
	Curso entre ]20, 40] ECTS.	750 €	1 125 €
	Curso com $> 40$ ECTS.	1 050 €	1 575 €
<b>Estudante que ingressa em cursos do IPV no 2.º semestre por reingresso ou mudança de par instituição/cursos</b>		495 €	

## Reduções e benefícios

1. Mediante autorização do Presidente do IPV, sob proposta do Presidente da respetiva unidade orgânica, ficam dispensados do pagamento de propina, no âmbito de cursos de pós-graduação os:

a) Trabalhadores do IPV, no máximo de 1 por edição;

b) Trabalhadores de outras entidades públicas ou privadas com as quais o Instituto ou as escolas tenham relações privilegiadas de cooperação interinstitucional (no máximo de 1 por edição), neste caso, desde que tal dispensa seja enquadrada em protocolos dos quais resultem contrapartidas não financeiras para o Instituto ou escolas;

c) Excepcionalmente, e mediante autorização do Presidente do IPV, sob proposta da Unidade Orgânica pode ser fixado para as situações previstas na alínea b) um número superior de dispensas de pagamento de propina em Pós-Graduação.

2 - Os estudantes estrangeiros que se encontrem inscritos no âmbito de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação, ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições superiores estrangeiras, ficam dispensados do pagamento de propinas, desde que respeitado o princípio da reciprocidade, nos termos a definir pelos mesmos protocolos.

3. Os estudantes estrangeiros que, no âmbito do acordo de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições de ensino superior estrangeiras, necessitem de efetuar novas inscrições em curso de Mestrado, para além do período de mobilidade estabelecido no respetivo protocolo, para conclusão da disciplina/Unidade Curricular de Dissertação/Projeto/Estágio, ficam obrigados ao pagamento do valor mínimo da propina fixado para os estudantes nacionais.

4. Quando existirem no mesmo agregado familiar dois ou mais estudantes matriculados e inscritos nos ciclos de estudos ministrados no IPV, o estudante com a propina mais elevada ou, no caso de propinas no mesmo valor, o estudante com a inscrição mais recente beneficia de uma bonificação igual a 15% do valor da propina até ao limite máximo correspondente à duração do ciclo de estudos do estudante titular deste incentivo.